



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO N.º 033, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO NO  
DECRETO Nº 27/2020.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As prescrições de medicamentos utilizados em doenças crônicas e de medicamentos sujeitos a controle especial na atenção Primária à saúde de Coronel Pilar, serão aceitas pelo prazo de validade determinados neste Decreto, conforme segue:

I - os receituários para medicamentos utilizados em doenças crônicas terão validade de 18 meses, desde que contenham a indicação de “uso contínuo” ou período de tratamento.

II – os receituários de medicamento sujeito à controle especial que contenham a indicação “uso contínuo” ou período de tratamento superior a 30 (trinta) terão validade de 6 meses da data de emissão.

III – Para medicamentos sujeitos a controle especial que contenham a indicação “uso contínuo” ou período de tratamento superior a 30 dias a dispensação deve ocorrer em quantidades suficientes para até 60 (sessenta) dias de tratamento até que se complete o período de validade da prescrição.

**Art. 2º** - Os transportes para pacientes para outras cidades será fornecido somente nos casos de urgências.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**Adelar Loch**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda